



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 059/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 04, da Quadra nº 28, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.880.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento do imóvel denominado: **Lote nº 04 da Quadra nº 28, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.880**, de propriedade de **Odete Maria Baldin, Paulo Luis Baldin e Jaquelene de Freitas Baldin**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2452, de 22 de novembro de 2013 e ART 20134664428.

Art. 2º - Desmembra o imóvel: **Lote nº 04, da Quadra nº 28, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.880**, uma área de **700,00m²** (setecentos metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: **Lote nº 04-A, da Quadra nº 28**, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **a Rua Coronel Santiago Dantas e com o Lote nº 04;**

LESTE: Confrontando com **o Lote nº 05-A;**

SUL: Confrontando com **o Lote nº 06;**

OESTE: Confrontando com **o Lote nº 03.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 04, da Quadra nº 28, com área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **a Rua Coronel Santiago Dantas;**

LESTE: Confrontando com **os Lotes nº 05 e 05-A;**

SUL: Confrontando com **o Lote nº 06;**

OESTE: Confrontando com **o Lote nº 03.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 536 de 14/02/2014, pg nº7C